



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Descrição de Categoria de Investimento: (X) aquisição () contratação de serviço
--	---

Modalidade e tipo de licitação:

(x) DISPENSA DE LICITAÇÃO Amparo legal: Lei Federal 14.133/2021 Artigo 75, inciso II.
--

Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021. Decreto municipal Nº 951/2024
--

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE COMPLETOS, DEVIDAMENTE MONTADOS, ACONDICIONADOS E PRONTOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS GESTANTES ACOMPANHADAS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, VISANDO ATENDER ÀS AÇÕES DE ATENÇÃO MATERNO-INFANTIL DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

Conforme definido no estudo técnico preliminar, a contratação ocorrerá em lote único, sem parcelamento do objeto, considerando a necessidade de padronização dos kits, fornecimento

integral da solução e racionalização dos procedimentos logísticos e administrativos relacionados à execução da política pública.

1.1. JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender à demanda da secretaria municipal de saúde relacionada à continuidade das ações de atenção materno-infantil desenvolvidas no âmbito da atenção primária à saúde, mediante fornecimento de kits maternidade às gestantes acompanhadas pela rede pública municipal.

A disponibilização dos kits maternidade integra as ações de acompanhamento pré-natal realizadas pelo município, funcionando como medida de incentivo à participação das gestantes nas consultas, exames e demais procedimentos vinculados ao acompanhamento gestacional. Conforme registrado no estudo técnico preliminar, a medida busca contribuir para o fortalecimento das ações preventivas e para a ampliação da adesão ao acompanhamento pré-natal, especialmente em relação ao cumprimento de critérios estabelecidos pela administração para acompanhamento da gestação.

A contratação também possui finalidade social, considerando o atendimento a gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante fornecimento de itens básicos destinados ao cuidado inicial da gestante e do recém-nascido.

Sob o aspecto administrativo, o estudo técnico preliminar demonstrou que a contratação de kits completos apresenta maior adequação operacional em relação ao fornecimento individualizado dos itens, em razão da padronização dos produtos, simplificação logística, redução de procedimentos internos de montagem e maior controle da execução contratual. A contratação também visa assegurar a continuidade da ação atualmente desenvolvida pela administração municipal, evitando descontinuidade no fornecimento dos kits maternidade às gestantes acompanhadas pela rede pública de saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, observando os princípios do planejamento, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos kits maternidade deverá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou da autorização de fornecimento pela contratada.

Os kits deverão ser entregues completos, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo de referência, no local indicado pela secretaria municipal de saúde. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits maternidade completos, devidamente montados, acondicionados e prontos para distribuição às gestantes acompanhadas pela rede municipal de saúde do município, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste termo de referência.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a necessidade de assegurar a continuidade das ações vinculadas à política pública de atenção materno-infantil desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme demonstrado no estudo técnico preliminar, a solução será contratada em lote único, sem parcelamento do objeto, em razão da necessidade de padronização dos kits, da redução da complexidade logística e administrativa, da mitigação de riscos de fornecimento incompleto e da maior eficiência na execução da política pública. A adoção de fornecedor único

permite assegurar uniformidade dos itens, controle da qualidade e regularidade das entregas às gestantes beneficiárias.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos kits maternidade, observando as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, segurança, acondicionamento e conformidade exigidos para produtos destinados ao atendimento de gestantes e recém-nascidos. Também será de responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela administração.

A entrega dos kits deverá ocorrer no prazo estabelecido neste termo de referência, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela administração. Os produtos deverão ser entregues completos, organizados e em perfeitas condições de uso, não sendo admitido o fornecimento de itens separados, incompletos, danificados ou em desacordo com as especificações estabelecidas. No ato da entrega, será realizado o recebimento provisório dos kits, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos produtos. Posteriormente, o fiscal do contrato realizará o recebimento definitivo, após análise detalhada da conformidade dos kits com as exigências contratuais.

A administração poderá recusar total ou parcialmente os kits entregues que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, ausência de itens, avarias, defeitos, inadequações de qualidade, irregularidades no acondicionamento ou qualquer condição que comprometa a finalidade da contratação e a adequada utilização dos produtos pelas gestantes beneficiárias. Nessas hipóteses, a contratada ficará obrigada a promover a substituição ou regularização dos itens rejeitados, sem ônus para a administração, no prazo estabelecido neste termo de referência.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela administração, responsável pelo monitoramento do cumprimento dos prazos, verificação da qualidade dos produtos fornecidos, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A solução adotada mostra-se técnica e administrativamente adequada para atendimento da necessidade identificada, garantindo maior eficiência operacional, padronização dos kits, racionalização dos procedimentos administrativos e continuidade das ações de incentivo ao acompanhamento pré-natal e proteção materno-infantil no âmbito do município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Requisitos gerais da contratação

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade, com o objetivo de assegurar o adequado fornecimento dos kits maternidade, garantindo eficiência administrativa, segurança dos produtos, padronização dos itens e atendimento da finalidade pública pretendida, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das diretrizes estabelecidas no estudo técnico preliminar. Nesse sentido, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Requisitos de qualidade e segurança dos produtos

Os kits maternidade deverão ser compostos exclusivamente por produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e adequados ao atendimento de gestantes e recém-nascidos, não sendo admitidos produtos usados, reconicionados, danificados ou de procedência duvidosa. Os itens fornecidos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, segurança, conforto e funcionalidade, observando as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes, como ANVISA e INMETRO, quando exigível.

Os produtos destinados ao contato direto com a pele do bebê ou da gestante deverão possuir composição adequada ao uso infantil e materno, observando características atóxicas e hipoalergênicas quando aplicável, não podendo apresentar substâncias ou componentes que ofereçam riscos à saúde dos usuários. As embalagens deverão conter identificação do fabricante, composição, instruções de uso, validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação aplicável, assegurando rastreabilidade e segurança dos itens fornecidos.

5.1.2. Requisitos de composição e padronização dos kits

Os kits deverão ser fornecidos completos, devidamente montados, organizados e acondicionados, observando integralmente as especificações técnicas e quantitativos definidos neste termo de referência. Não será admitido o fornecimento parcial dos itens que compõem os kits, tampouco a substituição de produtos sem prévia autorização da administração. A contratação será realizada em lote único, sem parcelamento do objeto, visando assegurar a padronização dos kits, uniformidade dos produtos fornecidos, simplificação logística e maior eficiência administrativa na execução da política pública.

5.1.3. Requisitos de fornecimento, entrega e logística

A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução do objeto, garantindo o fornecimento integral dos quantitativos solicitados dentro dos prazos estabelecidos pela administração. A entrega dos kits ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento, contendo quantitativos, prazo e local de entrega definidos pela administração. Os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados, preservando sua integridade durante transporte, armazenamento e manuseio, cabendo à contratada todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à execução contratual.

5.1.4. Requisitos de substituição e conformidade

A administração realizará o recebimento provisório dos kits no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos produtos. Posteriormente, será efetuado o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, após análise detalhada da conformidade dos kits com as especificações técnicas e exigências contratuais. A administração poderá recusar parcialmente os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas, ausência de itens, defeitos, avarias, inadequações de qualidade, irregularidades no acondicionamento ou qualquer condição que comprometa a finalidade da contratação. Nessas hipóteses, a contratada deverá promover a substituição ou regularização dos itens rejeitados, sem ônus para a administração, no prazo estabelecido neste termo de referência.

5.1.5. Requisitos de habilitação e regularidade jurídica

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas pela legislação vigente e necessárias à contratação com a administração pública.

5.1.6. Requisitos sociais da contratação

Considerando a natureza social da contratação e a finalidade pública vinculada às ações de atenção materno-infantil, os produtos fornecidos deverão observar condições adequadas de qualidade, segurança e funcionalidade, assegurando atendimento digno e eficiente às gestantes beneficiárias acompanhadas pela rede municipal de saúde. A execução contratual deverá contribuir para a continuidade das ações de incentivo à adesão ao acompanhamento pré-natal e fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde materna e neonatal.

5.1.7. Requisitos de sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas ambientalmente sustentáveis na execução contratual, especialmente quanto à utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, redução de desperdícios e observância de boas práticas ambientais na cadeia de fornecimento, desde que não comprometam a economicidade e a eficiência da contratação.

5.1.8. Requisitos de comunicação, controle e fiscalização

A contratada deverá manter canal oficial de comunicação com a administração durante toda a execução contratual, por meio de correio eletrônico institucional, visando assegurar agilidade no atendimento de solicitações, envio de notificações, esclarecimentos e demais comunicações relacionadas à execução do contrato. A execução contratual deverá permitir adequado acompanhamento e fiscalização pela administração, assegurando transparência, controle, rastreabilidade das entregas e cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo de referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Condições gerais de execução

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de kits maternidade completos, devidamente montados, acondicionados e prontos para distribuição às gestantes acompanhadas pela rede municipal de saúde, observando as condições, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência e na Lei nº 14.133/2021.

A contratação será executada de forma indireta, mediante fornecimento por empresa especializada, permanecendo sob responsabilidade da contratada todos os custos relacionados à produção, separação, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos.

6.1.1. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto ocorrerá em lote único, sem parcelamento dos itens que compõem os kits maternidade, visando assegurar a padronização dos produtos fornecidos, uniformidade dos kits, simplificação logística e maior eficiência administrativa na execução da contratação. A execução ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento pela administração, contendo os quantitativos solicitados, local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução contratual.

6.1.2. Prazo de entrega

A contratada deverá realizar a entrega dos kits maternidade no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela administração. O prazo estabelecido considera a necessidade de organização logística, separação, acondicionamento e transporte dos kits, bem como a continuidade das ações vinculadas à política pública de atenção materno-infantil desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser rigorosamente observado pela contratada.

6.1.3. Local e condições de entrega

Os kits deverão ser entregues em local indicado pela secretaria de saúde, no âmbito do município, conforme definido na respectiva ordem de fornecimento. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, organizados e em perfeitas condições de uso, preservando sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio. Não serão aceitos produtos danificados, incompletos, com avarias, fora das especificações exigidas ou em

desacordo com os padrões mínimos de qualidade, segurança e conformidade estabelecidos para a contratação.

6.1.4. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos kits, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições aparentes dos produtos por servidor designado pela administração. Posteriormente, será realizado o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, após análise detalhada da conformidade dos kits com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências contratuais. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

6.1.5. Recusa e substituição dos produtos

A administração poderá recusar parcialmente os kits entregues que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas, ausência de itens, defeitos, avarias, inadequações de qualidade, irregularidades no acondicionamento ou qualquer condição que comprometa a finalidade da contratação e a adequada utilização dos produtos pelas gestantes beneficiárias. Nessas hipóteses, a contratada ficará obrigada a promover a substituição ou regularização dos itens rejeitados, sem ônus para a administração, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal. Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações, padrões de qualidade, segurança e demais exigências previstas para a contratação.

6.1.6. Obrigações da contratada durante a execução

Compete à contratada:

- a) fornecer os kits maternidade em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas para a contratação;
- b) garantir a qualidade, integridade, padronização e adequado acondicionamento dos produtos fornecidos;

- c) cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela administração;
- d) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela administração;
- e) manter comunicação oficial com a administração durante toda a execução contratual, por meio de correio eletrônico institucional;
- f) substituir os itens recusados, defeituosos ou em desconformidade, sem ônus para a administração;
- g) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela legislação vigente.

6.1.7. Controle e fiscalização da execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela administração, responsável pelo monitoramento das entregas, verificação da conformidade dos produtos fornecidos, controle dos prazos e registro de eventuais ocorrências relacionadas à execução do contrato.

6.1.8. Considerações gerais da execução

O modelo de execução adotado busca assegurar eficiência administrativa, padronização dos kits maternidade, controle da qualidade dos produtos fornecidos e continuidade das ações vinculadas à política pública de atenção materno-infantil, garantindo atendimento adequado às gestantes acompanhadas pela rede municipal de saúde, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. Condições gerais da gestão contratual

A gestão e fiscalização do contrato deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento da execução contratual, o controle das entregas, a verificação

da conformidade dos produtos fornecidos e a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas. A execução contratual será acompanhada por fiscal formalmente designado pela administração, cabendo à gestão contratual o controle administrativo do instrumento, nos termos dos procedimentos internos adotados pelo Município.

7.1.1. Fiscalização da execução contratual

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, observando especialmente:

- a) o cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega;
- b) a conformidade dos kits maternidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas para a contratação;
- c) a integridade, qualidade e padronização dos produtos fornecidos;
- d) a conferência quantitativa dos kits entregues;
- e) o registro de ocorrências relacionadas à execução contratual;
- f) a adoção das medidas necessárias em caso de desconformidades ou descumprimento contratual.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório e subsidiará o recebimento definitivo dos produtos, mediante verificação da adequada execução do objeto.

7.1.2. Controle das entregas e rastreabilidade

A administração manterá controle das ordens de fornecimento emitidas, das entregas realizadas e do recebimento dos kits maternidade, assegurando rastreabilidade, transparência e regularidade da execução contratual. Os registros administrativos deverão conter informações relacionadas aos quantitativos entregues, datas de recebimento, ocorrências verificadas e eventuais substituições realizadas pela contratada.

7.1.3. Comunicação entre as partes

As comunicações oficiais entre a administração e a contratada ocorrerão por meio de correio eletrônico institucional informado pela contratada no momento da assinatura contratual, sendo este considerado meio formal e válido para envio de notificações, solicitações, esclarecimentos e demais comunicações relacionadas à execução do contrato. As notificações referentes a inconformidades, solicitações de substituição, esclarecimentos e demais ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser formalizadas pela administração por meio do correio eletrônico institucional da contratada.

7.1.4. Tratamento de inconformidades

Eventuais falhas, atrasos, defeitos, avarias ou desconformidades verificadas durante a execução contratual deverão ser comunicadas formalmente à contratada para regularização no prazo estabelecido pela administração. A não regularização das inconformidades poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.5. Atesto e acompanhamento do pagamento

O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues e do cumprimento das obrigações contratuais.

A administração poderá realizar consulta aos sistemas oficiais competentes para verificação da manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.1.6. Considerações gerais da gestão contratual

O modelo de gestão contratual adotada busca assegurar controle, transparência, eficiência administrativa e adequada fiscalização da execução do objeto, garantindo a regularidade do fornecimento dos kits maternidade e a continuidade das ações vinculadas à política pública de atenção materno-infantil desenvolvida pelo município.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, isonomia, transparência, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O procedimento será conduzido por meio de sistema eletrônico oficial adotado pela administração, garantindo competitividade, publicidade e rastreabilidade dos atos praticados.

8.1.1. Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote único, considerando o valor global dos kits maternidade, tendo em vista que a contratação ocorrerá sem parcelamento do objeto, com fornecimento integral dos itens que compõem os kits. A adoção do julgamento por lote único visa assegurar a padronização dos produtos, uniformidade dos kits fornecidos, compatibilidade logística e maior eficiência administrativa na execução da contratação.

8.1.2. Condições para participação

Poderão participar do procedimento os interessados que atenderem às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais condições previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório. Não poderão participar empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. Compatibilidade da proposta

As propostas apresentadas deverão contemplar integralmente o fornecimento dos kits maternidade, observando as especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas para a contratação.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem valores inexequíveis ou excessivamente elevados;
- b) estiverem em desacordo com as especificações do objeto;

- c) apresentarem inconsistências que comprometam a análise da proposta;
- d) deixarem de atender às exigências essenciais da contratação.

8.1.4. Verificação da conformidade dos produtos

Para fins de análise da proposta, será exigida da empresa vencedora a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto comercial ou documento equivalente que permita a verificação das características dos produtos ofertados. A administração poderá solicitar informações complementares necessárias à análise da conformidade dos itens ofertados com as especificações exigidas para a contratação.

8.1.5. Habilitação do fornecedor

A empresa vencedora deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, na forma da legislação vigente. A documentação exigida deverá demonstrar a aptidão da empresa para fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação.

8.1.6. Considerações gerais da seleção

O procedimento de seleção deverá assegurar tratamento isonômico entre os participantes, observância aos princípios da competitividade e da vantajosidade, bem como garantir a escolha da proposta mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa. A contratação somente será formalizada após verificação da conformidade da proposta apresentada e do atendimento das condições de habilitação exigidas pela administração.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

O objeto da presente contratação compreende o fornecimento de 80 (oitenta) kits maternidade, devidamente montados, acondicionados e prontos para distribuição às gestantes acompanhadas pela secretaria municipal de saúde do município de Cláudia/MT.

Cada kit deverá ser composto, obrigatoriamente, pelos itens descritos abaixo, observando as especificações técnicas mínimas estabelecidas.

Item	Componente do Kit	Especificação Técnica Mínima	Quantidade por Kit
------	-------------------	------------------------------	--------------------



01	Lenço umedecido infantil	Lenço umedecido para higiene infantil, dermatologicamente testado, sem álcool etílico, acondicionado em embalagem tipo pote com tampa abre e fecha contendo, no mínimo, 75 unidades. Produto próprio para recém-nascidos, com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	01
02	Shampoo infantil	Shampoo infantil suave, hipoalergênico, oftalmologicamente testado, fórmula neutra, indicado para recém-nascidos e bebês, frasco contendo aproximadamente 200 ml. Validade mínima de 12 meses.	01
03	Banheira infantil	Banheira infantil confeccionada em plástico resistente, material atóxico, capacidade mínima de 18 litros, com bordas arredondadas, superfície lisa, sem rebarbas, adequada para utilização em recém-nascidos e bebês.	01
04	Bolsa maternidade	Bolsa maternidade confeccionada em material resistente e impermeável, com fechamento em zíper, alças reforçadas para transporte, compartimento interno e acabamento adequado ao uso contínuo, dimensões compatíveis para acomodação dos itens do kit.	01
05	Condicionador infantil	Condicionador infantil hipoalergênico, dermatologicamente testado, indicado para uso infantil, frasco contendo aproximadamente 480 ml, validade mínima de 12 meses.	01
06	Pomada para prevenção de assaduras	Pomada protetora para prevenção e tratamento de assaduras, dermatologicamente testada, contendo aproximadamente 60 g, indicada para uso em recém-nascidos, validade mínima de 12 meses.	01
07	Toalha de banho com capuz	Toalha infantil confeccionada em tecido felpudo macio, alta absorção, composição mínima de 85% algodão, acompanhada de capuz, dimensões mínimas aproximadas de 70 cm x 90 cm.	01
08	Trocador infantil	Trocador portátil confeccionado em material impermeável, acolchoado, lavável, dobrável, com acabamento resistente e dimensões adequadas para utilização durante a troca de fraldas do bebê.	01

Quantidade total do objeto

Item	Unidade	Quantidade
Kit maternidade completo	Unidade	80



9.1. Condições Gerais dos Produtos

Todos os produtos que compõem os kits maternidade deverão atender, cumulativamente, às seguintes condições:

- ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior;
- possuir padrão comercial de primeira qualidade;
- estar íntegros, sem avarias, rasgos, deformações, manchas ou defeitos de fabricação;
- apresentar embalagem original do fabricante, quando aplicável;
- possuir identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando exigido pela legislação;
- atender às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente ANVISA, INMETRO ou outros órgãos reguladores, quando aplicável;
- ser destinados ao uso infantil, observando requisitos de segurança, conforto e higiene;
- apresentar validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega para os produtos sujeitos à validade;
- ser entregues completamente montados, organizados e acondicionados dentro da bolsa maternidade, formando um único kit.

9.2. Acondicionamento dos Kits

Cada kit maternidade deverá ser entregue completo, contendo todos os itens especificados neste termo de referência, devidamente acondicionados no interior da bolsa maternidade. Os produtos deverão estar organizados de forma a evitar danos durante o transporte, armazenamento e manuseio, preservando suas características originais até o momento da distribuição às beneficiárias.

9.3. Critérios de Aceitação

Serão recusados os kits que apresentarem, entre outras situações:

- ausência de qualquer item obrigatório;
- produtos com prazo de validade inferior ao exigido;
- produtos violados, usados ou reembalados;

- itens com defeitos de fabricação;
- materiais de qualidade inferior às especificações mínimas;
- produtos incompatíveis com as especificações deste termo de referência;
- embalagens danificadas que comprometam a integridade dos produtos;
- substituição de itens sem autorização expressa da administração.

10. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 29.908,20 (vinte e nove mil novecentos e oito reais e vinte centavos)**, conforme levantamento preliminar de mercado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A estimativa foi elaborada com base em cotação de preços obtida junto ao mercado fornecedor, considerando os quantitativos previstos para atendimento da demanda administrativa relacionada ao fornecimento de kits maternidade destinados às gestantes acompanhadas pela rede municipal de saúde.

Para definição do valor estimado da contratação, foi considerado o quantitativo total de 80 (oitenta) kits maternidade, observando-se o valor unitário estimado de R\$ 373,8525 por kit, totalizando o montante global acima informado.

A composição do valor estimado observou os itens integrantes do kit maternidade, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, contemplando os custos relacionados ao fornecimento integral dos kits, montagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela administração.

Segue abaixo demonstrativo resumido da estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit maternidade contendo: pacote de lenço umedecido pote 75 unidades, shampoo infantil 200ml, banheira infantil 18 litros, bolsa maternidade em nylon, condicionador infantil 480ml, pomada para assadura 60g, toalha de banho para bebê com toca medindo	Unidade	80	R\$ 373,8525	R\$ 29.908,20

	aproximadamente 0,65x1,05m unissex e trocador de roupa para bebê medindo aproximadamente 75x45x0,5cm				
--	--	--	--	--	--

A estimativa de preços possui caráter preliminar e visa subsidiar a definição da modalidade de contratação, análise de viabilidade da despesa, disponibilidade orçamentária e julgamento da proposta mais vantajosa para a administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. PESQUISA DE PREÇOS:

A pesquisa de preços destinada à formação do valor estimado da presente contratação foi realizada em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante utilização combinada de fontes oficiais de preços públicos e cotações obtidas junto ao mercado fornecedor especializado no segmento de kits maternidade e artigos infantis.

Para composição da estimativa de preços, foram utilizadas as seguintes fontes:

a) Pesquisa em contratações públicas e bancos oficiais de preços

Foi utilizado relatório unificado de pesquisa de preços contendo consultas em bases públicas oficiais, abrangendo contratações similares realizadas por órgãos e entidades da administração pública, incluindo:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Radar de Preços/TCE-MT;
- Banco Nacional de Compras – BNC;
- Licitanet;
- Portal de Compras Públicas;
- Notas fiscais eletrônicas constantes em bases públicas;
- Contratações similares realizadas por municípios e órgãos públicos.

As consultas contemplaram itens compatíveis com os objetos integrantes dos kits maternidade, considerando especificações equivalentes, quantitativos, características técnicas e condições usuais de mercado.

b) Cotações obtidas diretamente com fornecedores do ramo

Também foram realizadas cotações formais junto a empresas atuantes no fornecimento de kits maternidade, artigos infantis, enxovais e materiais correlatos, visando ampliar a competitividade da pesquisa e refletir a realidade atual do mercado fornecedor.

Dentre as propostas obtidas, destacam-se:

- Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.449.844/0001-02, com proposta global no valor de R\$ 35.753,60.
- Bird Soluções Corporativas Ltda., inscrita no CNPJ nº 37.357.020/0001-24, com proposta comercial para fornecimento de 80 kits maternidade no valor global de R\$ 27.256,00, sem inclusão de frete.
- Bolsa Bebê – Claudia Mattos Artigos para Bebês, inscrita no CNPJ nº 48.399.560/0001-97, com proposta comercial para 80 kits maternidade no valor global de R\$ 28.467,20, acrescido de frete a calcular.

A metodologia adotada considerou a análise crítica das informações coletadas, observando compatibilidade entre os itens pesquisados, adequação técnica, quantitativos, características dos produtos e condições comerciais apresentadas, buscando afastar valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, em observância às boas práticas de governança e planejamento das contratações públicas.

O valor estimado da contratação foi consolidado a partir das referências obtidas, utilizando-se parâmetros compatíveis com a realidade de mercado e com as necessidades administrativas da secretaria municipal de saúde, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1. Critérios de medição

A medição do objeto ocorrerá no momento da entrega dos kits maternidade, ocasião em que será verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como a conformidade dos

quantitativos entregues em relação à respectiva ordem de fornecimento emitida pela administração. Após a conferência inicial, os kits serão submetidos à verificação qualitativa pelo fiscal do contrato, com a finalidade de confirmar o atendimento integral das especificações, padrões de qualidade, condições de acondicionamento e demais exigências estabelecidas para a contratação. Somente serão considerados aptos para fins de recebimento os kits efetivamente entregues em conformidade com as condições exigidas pela administração.

12.1.1. Recebimento e conformidade do objeto

Os kits maternidade que apresentarem ausência de itens, defeitos, avarias, desconformidades técnicas, irregularidades no acondicionamento ou qualquer divergência em relação às especificações exigidas poderão ser recusados parcialmente pela administração. Nessas hipóteses, a contratada deverá promover a substituição ou regularização dos itens rejeitados no prazo fixado pela administração, sem ônus adicional. Os itens recusados não serão considerados para fins de medição, liquidação ou pagamento até a sua devida regularização.

12.1.2. Condições para pagamento

O pagamento será realizado proporcionalmente aos quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela administração, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O atesto da nota fiscal ficará condicionado:

- a) ao recebimento definitivo do objeto;
- b) à verificação da conformidade dos produtos entregues;
- c) ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- d) à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.

A nota fiscal deverá conter descrição compatível com o objeto contratado, quantitativos fornecidos e demais informações necessárias à adequada liquidação da despesa.

12.1.3. Prazo de liquidação e pagamento

O prazo para liquidação da despesa observará os procedimentos administrativos adotados pela administração Municipal e a legislação vigente. O pagamento será efetuado após a liquidação regular da despesa e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária em favor da contratada. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionáíssimas previstas em lei, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela administração.

12.1.4. Descumprimento contratual e retenção de pagamento

Na hipótese de entrega em desconformidade com as especificações exigidas, atraso injustificado ou descumprimento das obrigações contratuais, a administração poderá deixar de realizar o pagamento referente aos itens não aceitos, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.5. Considerações gerais

Os critérios de medição e pagamento adotados visam assegurar que os pagamentos realizados pela administração estejam vinculados exclusivamente à efetiva execução do objeto, garantindo controle, transparência, rastreabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA DOTAÇÃO:

Atenção Básica

(200) material de consumo

Fonte de Recurso: 1.500.1002000/1.1600.0000600

Função programática 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

14.1. Obrigações da contratada

Compete à contratada:



- a) fornecer os kits maternidade em conformidade com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e condições estabelecidas para a contratação;
- b) entregar os produtos no prazo estabelecido pela administração, conforme ordem de fornecimento emitida;
- c) fornecer os kits devidamente montados, organizados, acondicionados e em perfeitas condições de uso;
- d) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela administração;
- e) garantir que os produtos fornecidos atendam às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a produtos infantis, quando exigível;
- f) substituir, sem ônus para a administração, os itens recusados, defeituosos, avariados ou em desconformidade com as exigências da contratação, no prazo fixado pela administração;
- g) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas pela legislação vigente;
- h) prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela administração relacionados à execução contratual;
- i) manter canal oficial de comunicação por meio de correio eletrônico institucional informado à administração;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2. Obrigações da contratante



Compete à contratante:

- a) formalizar a contratação e emitir as respectivas ordens de fornecimento contendo as informações necessárias à execução do objeto;
- b) disponibilizar local adequado para recebimento e conferência dos produtos entregues;
- c) realizar o recebimento provisório e definitivo dos kits maternidade, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;
- e) comunicar formalmente à contratada eventuais inconformidades, irregularidades ou ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- f) efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal, observadas as condições estabelecidas para a contratação;
- g) exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- h) manter os registros necessários ao acompanhamento da execução contratual e controle das entregas realizadas;
- i) fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.

14.3. Considerações gerais

As partes deverão atuar em observância aos princípios da boa-fé, legalidade, eficiência, transparência e interesse público, visando assegurar a adequada execução contratual e o atendimento da finalidade pública vinculada às ações de atenção materno-infantil desenvolvidas pelo município.

15. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, especialmente aquelas previstas neste termo de referência, sujeitará à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas à contratada as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

Caracteriza infração administrativa o inadimplemento das obrigações contratuais, incluindo o não cumprimento de prazos, a execução em desacordo com as condições estabelecidas, a inexecução total ou parcial do objeto, bem como a não observância das determinações da fiscalização ou a não manutenção das condições exigidas para a contratação.

As multas poderão ser de natureza moratória, nos casos de atraso injustificado, ou compensatória, nos casos de inexecução total ou parcial, devendo seus critérios, limites e percentuais serem definidos no instrumento contratual. As penalidades pecuniárias poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada ou cobradas na forma da lei.

A aplicação de qualquer sanção observará regular processo administrativo, com a devida motivação, garantindo-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, não afastando a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Identificação do fiscal titular do Contrato

Nome do servidor: Tifani Aparecida dos Santos

Matrícula: 3148

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.



Identificação do fiscal suplente do Contrato

Nome do servidor: Cleide Hoffman

Matrícula: 28

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Cláudia - MT, 28 de Maio de 2026.

Responsável pela elaboração:

FERNANDO BARBOM GARZELLA

Técnico Administrativo SEMSA

CIENTE:

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILLELA MAGALHÃES

Secretária Municipal de Saúde